

LEI Nº 773 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1969

"Que autoriza a contratação de técnicos, ou organização técnica para proceder ao Cadastramento Fiscal da Cidade de Agudos e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Agudos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a contratar técnicos, ou organização técnica para proceder aos serviços de Cadastramento Fiscal da cidade de Agudos.

Art. 2º - Para atender às despesas autorizadas no artigo anterior, fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial da quantia de R\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros novos), que será coberto com a anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente :-

02 - PODER EXECUTIVO

PREFEITURA

SERVIÇOS URBANOS

Conservação, Pavimentação de Ruas e Praças Públicas

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - Investimentos

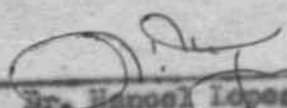
4.1.1.0 - Obras Públicas

4.1.1.0.99 - Proseguimento e Conclusão de O...

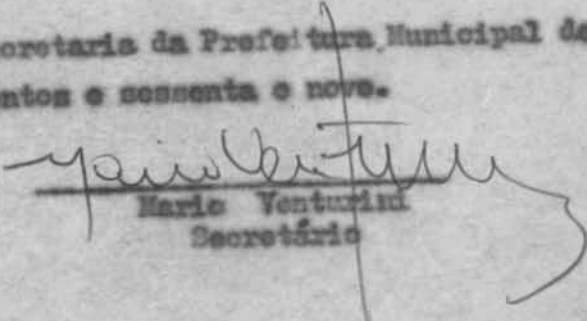
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 05 DE NOVEMBRO DE 1969.

  
\_\_\_\_\_  
Sr. Manoel Lopes  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Agudos nos cinco de novembro de mil novecentos e sessenta e nove.

  
\_\_\_\_\_  
Mario Venturini  
Secretário